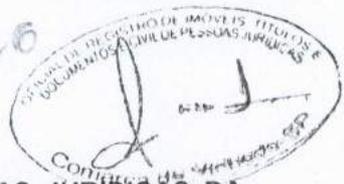


1464-1026



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE VINHEDO – SP.

EM BRANCO

FLAMARION BRANDÃO POLGA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1069383873, inscrito no CPF sob nº 937.279.920-34, residente e domiciliado na Rua Silvio Humberto Imperato, 287 – Residencial Canjaranas, cidade de Vinhedo/SP – CEP: 13280-000, representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO – ACIVI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.596.638/0001-26, com sede na Rua João Corazzari, nº270, Centro, na cidade de Vinhedo/SP, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer, nos termos do art. 121 da Lei nº 6.015/73 e da Lei nº 10.406/2002, o registro e/ou averbação da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Termos em que, pede o Deferimento.

Vinhedo, 18 de setembro de 2018.

[Handwritten signature]



FLAMARION BRANDÃO POLGA

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE VINHEDO-SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme original apresentado, dou fé.

08 JAN. 2019

THOMAS RAVANELLO MUNHÓS
ESCREVENTE

Valor cobrado R\$ 3,58



TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE
RUA DOS BANDEIRANTES, 109 / 121 - SANTA ROSA - CEP: 13.289-090 - TEL:
RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de://
FLAMARION BRANDÃO POLGA
Vinhedo, 19 de setembro de 2018.
Em test. da verdade.
THOMAS RAVANELLO MUNHÓS - ESCRIVÃO
Vir: R\$5,99. C:1083344 Selo(s): 323107-AA
Valido somente com o selo de Autenticação
TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E DE TÍTULOS DA COMARCA DE VINHEDO-SP
THOMAS RAVANELLO MUNHÓS
ESCREVENTE
FIRMA
1228A-0323107



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sr. **FLAMARION POLGA**, na condição de Diretor Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO – ACIVI**, e à luz do 30 do Estatuto Social, vem por meio do presente convocar todos os associados para a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que realizar-se-á na sede da Nunes, Bossi & Calarga Sociedade de Advogados, sito à Rua Armando Frediani, 230 – Jd. Alba, cidade de Vinhedo/SP – CEP: 13289-036, no dia **13 de agosto de 2018, às 15h00m em primeira convocação, e às 15h30m em segunda convocação**. Na oportunidade, serão levados à discussão e votação os seguintes itens:

- a) Posicionamento sobre as Campanhas Promocionais;
- b) Alteração do Estatuto da Associação;
- c) Assuntos Gerais.

Poderão participar da Assembleia, bem como votar e ser votado, apenas aqueles associados que estejam quites com suas obrigações sociais, incluídos aí não só a taxa associativa mensal, mas também eventuais pagamentos de convênios. A proposta de alteração do Estatuto estará disponível para consulta ao associado, mediante requerimento na sede da associação. O associado poderá fazer-se representar por procuração específica para o ato, com firma reconhecida.

Sem mais.

Vinhedo, 12 de julho de 2018.

FLAMARION POLGA
Diretor Presidente



NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS
DA COMARCA DE VINHEDO-SP
AUTENTICAÇÃO
Presente cópia conforme original
doutor fe.
08 JAN. 2019
LE RAVANELLO MUNHÓS
ESCREVENTE
Valor cobrado R\$ 3,58

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE
RUA DOS BANDERANTES, 109 / 121 - SANTA ROSA - CEP: 13289-090 TEL: (13) 3333-1000

RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:/// **FLAMARION BRANDAO POLGA**
Vinhedo, 19 de Setembro de 2018.
Em test. **THOMAS RAMALHO VIANNA** da verdade. P: 236
THOMAS RAMALHO VIANNA - ESCRIVENTE
Vlr: R\$5,99. C: 1083346 Selo(s): 322104
Valido somente com a sela de Autenticado e apresentado

THOMAS RAMALHO VIANNA
ESCREVENTE

25294
FIRMA
13289-036-33109



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

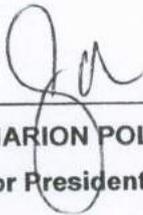
O Sr. **FLAMARION POLGA**, na condição de Diretor Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO – ACIVI**, e à luz do 30 do Estatuto Social, vem por meio do presente convocar todos os associados para a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que realizar-se-á na sede da Nunes, Bossi & Calarga Sociedade de Advogados, sito à Rua Armando Frediani, 230 – Jd. Alba, cidade de Vinhedo/SP – CEP: 13289-036, no dia **13 de agosto de 2018, às 15h00m em primeira convocação, e às 15h30m em segunda convocação**. Na oportunidade, serão levados à discussão e votação os seguintes itens:

- Posicionamento sobre as Campanhas Promocionais;
- Alteração do Estatuto da Associação;
- Assuntos Gerais.

Poderão participar da Assembleia, bem como votar e ser votado, apenas aqueles associados que estejam quites com suas obrigações sociais, incluídos aí não só a taxa associativa mensal, mas também eventuais pagamentos de convênios. A proposta de alteração do Estatuto estará disponível para consulta ao associado, mediante requerimento na sede da associação. O associado poderá fazer-se representar por procuração específica para o ato, com firma reconhecida.

Sem mais.

Vinhedo, 12 de julho de 2018.



FLAMARION POLGA
Diretor Presidente

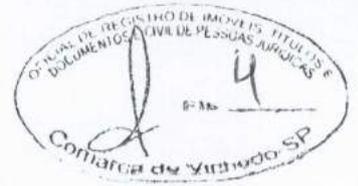
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS DA COMARCA DE VINHEDO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme original
apresentado, dou fé.
Vinhedo, 08 JAN. 2019
MICHÉLLE PAVANELLO MUNHOZ
ESCREVENTE





ACIVI

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO 13 DE AGOSTO DE 2018

Às quinze horas e trinta minutos do dia treze de agosto de dois mil e oito, na Rua Armando Frediani, 230 - Jd. Alba, cidade de Vinhedo/SP - CEP: 13289-036, com a presença do Presidente, Vice - Presidente, Diretores e Associados assinados em lista anexa, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados adimplentes, para deliberação dos itens constantes do Edital de Convocação. Após as apresentações de praxe, foi eleita por aclamação a mesa, assim constituída: Secretário - Caio Pereira Bossi; Presidente - José Mariano. Após, passou-se a deliberação do primeiro item da pauta, a saber, Posicionamento sobre as Campanhas Promocionais. Dada a palavra ao Diretor Presidente, este explanou aos presentes as regras do Jantar da ACIVI, informando que serão colocados à venda 500 (quinhentos) convites, sendo que cada Diretor tem uma meta de venda de 30 (trinta) convites. Também informou que, a partir do próximo mês, será iniciado o estudo para a Promoção de Natal e Dia das Crianças. Pela unanimidade dos presentes, foi aprovada a proposta do Diretor Presidente para a quantidade de ingressos do evento Jantar da ACIVI e as metas de venda. Em seguida, passou-se a deliberação do segundo item da pauta, a saber, aprovação do novo Estatuto da ACIVI. Dada a palavra ao Dr. Caio Pereira Bossi, este explicou que o novo estatuto visa adequar a Associação às regras de transparência de gestão e *compliance*, evitando assim o uso político da entidade. Também explicou que o atual Estatuto possui falhas graves, como a não definição clara do quórum necessário à alteração do documento. Por isto, a presente alteração deverá ser aprovada pela maioria simples dos presentes, diante da ausência de um quórum específico posto no Estatuto. O Diretor Presidente pediu a palavra e informou que a minuta do Estatuto novo estava disponível na sede da Associação, para consulta. Questionou se alguém teria alguma sugestão ou pedido de alteração, sendo que ninguém se manifestou. Deu-se início então à votação para alteração do Estatuto, sendo que o texto foi aprovado pela maioria dos presentes, cujo inteiro teor segue anexa a presente ata, dela sendo parte integrante e indissociável, rubricada por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia e eu Caio Pereira Bossi, secretário nomeado, lavro e assino a presente ata, juntamente com o Presidente de Assembleia, Sr. José Mariano e, o presidente da Associação Comercial.

Presidente
Flamarion Polga

José Mariano
Presidente de Mesa

Caio Pereira Bossi
Secretário de Mesa

Caio Pereira Bossi
OAB/SP nº 310.117

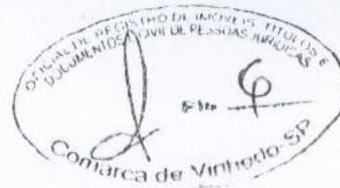
TABELA DE VALORES E DE PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS DE COMARCA DE VINHEDO-SP
AUTENTICAÇÃO
Autenticação presente cópia conforme original
apresentado. 13/08/2018

MICHELLE PAVANELLO MUNHÓS
ESCREVENTE

Valor cobrado R\$ 3,58



ACIVI
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO

TÍTULO I

Artigo 1º

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO, de intuítos não econômicos e duração ilimitada, com sede e foro na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, situada à Rua João Corazzari 270, Centro - Cep. 13.280-091, tem por finalidade precípua a defesa dos superiores interesses da economia do Município, do Estado e do País, em especial defender, amparar e orientar as classes que representa, dentro dos princípios da livre iniciativa.

Parágrafo 1º

A fim de evitar repetições desnecessárias, a expressão Associação Comercial e Industrial de Vinhedo será doravante substituída, nestes Estatutos, pela sigla "ACIVI" e serão usados, indistintamente, com o mesmo significado, os termos "sócios" e "associados".

Paragrafo 2º

A Associação poderá representar ou assistir seus associados, individual ou coletivamente, judicial ou extrajudicialmente.

Artigo 2º

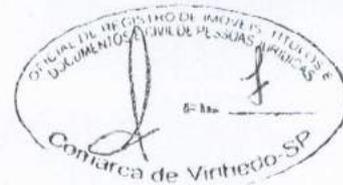
Para a realização de seus fins, a Associação usará dos meios adequados a fim de:

- a) Promover o estudo e a pesquisa de assuntos que possam interessar à vida econômica do Estado ou do País;
- b) Promover a mediação e a arbitragem, para conciliar e dirimir litígios na forma da lei, podendo instituir e manter órgão destinado a esse fim;
- c) Publicar ou patrocinar a publicação, por si só ou em colaboração com outras entidades, de boletins, jornais, revistas ou anuários, sobre assuntos jurídicos, econômicos e de real interesse das classes que representa;
- d) Manter departamentos para prestação de serviços e orientações na defesa dos interesses da classe que representa e dos seus interesses;
- e) Instituir e manter serviços de informação e proteção ao crédito de interesse empresarial;
- f) Promover treinamento empresarial e de trabalhadores, podendo manter a instituição de ensino ou realizar convênios para qualificação, formação e desenvolvimento de mão

Colégio Municipal
Vale a pena
528 29 2
ABERTURA
228 A 601 602 2
08 JAN. 2019
LE PAVANELLO MUNHÓS
ESCREVENTE



ACIVI
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO



de obra de nível médio e tecnológico, bem como promover palestras, seminários e cursos sobre problemas sociais e econômicos de interesse nacional ou local.

g) Criar, manter ou patrocinar, por si ou mediante convênios e parcerias, atividades de natureza cultural, social, científica ou filantrópica;

h) Realizar promoções, firmar convênios e parcerias, permitir que a ACIVI receba verbas ou doações do poder público ou de pessoas jurídicas ou físicas licenciadas para gerenciamento e controle de ações que venham a beneficiar e fomentar o comércio e a indústria de Vinhedo;

i) Representar o comércio e a indústria junto aos Poderes Públicos Municipais, Estaduais ou Federais, propondo ou reivindicando medidas de interesse geral e, em particular, das classes produtoras.

TÍTULO II

Artigo 3º

Poderão ser associados da ACIVI, tenham ou não foro ou domicílio em Vinhedo:

- a) As empresas individuais ou coletivas e seus titulares, diretores ou sócios;
- b) As associações, inclusive as de classe, fundações, institutos e organizações de entidades de qualquer natureza, ligadas às atividades econômicas, e seus diretores e associados;
- c) Os que exerçam profissão relacionada com as atividades econômicas;
- d) Para qualquer das categorias acima, em caso de eleição, cada firma associada, seja individual ou coletiva, representará apenas um voto e terá direito a ocupar apenas um cargo na diretoria da ACIVI.

CAPÍTULO I

Das Categorias de Associados

Artigo 4º - São considerados associados da ACIVI:

- a) Sócios beneméritos
- b) Sócios entidades congêneres
- c) Sócios contribuintes
- d) Sócios usuários

Válido somente com o selo de autenticidade

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS DA COMARCA DE VINHEDO-SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia conforme original
apresentado, dou fé.

Vinhedo, 08 JAN. 2019

MICHELLE PAVANELLO MUNHOZ
ESCREVENTE





ACIVI
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO



Parágrafo 1º - São os sócios beneméritos aqueles que, por serviços relevantes prestados à Associação ou aos altos interesses que representa, se tornarem mercedores desse título.

Parágrafo 2º - São sócios entidades congêneres as Entidades de classe ligadas às atividades econômicas.

Parágrafo 3º - São sócios contribuintes os que pagarem as contribuições fixadas pela Diretoria.

Parágrafo 4º - São sócios usuários aqueles que usufruem exclusivamente dos programas e contratos de parceria que a ACIVI mantém com órgãos de proteção ao crédito, sem terem, contudo, direito à voto nas Assembleias, nem descontos e outros benefícios concedidos aos demais sócios por conta de convênios e parcerias celebrados pela ACIVI (p.ex., convênios médicos, seguros, etc.).

Parágrafo 5º - É expressamente vedada a diferenciação de classes entre os sócios contribuintes, vedada ainda a fixação de diferentes valores para as taxas associativas entre eles.

CAPÍTULO II

Da admissão dos Associados

Artigo 5º: Para admissão de associados, qualquer que seja a sua categoria ou classe, observar-se-á o seguinte:

I. O título de sócio benemérito será concedido pela Assembleia Geral, por proposta dirigida à Diretoria e assinada por, no mínimo, 30 (trinta) associados, após manifestação favorável da maioria absoluta da Diretoria.

II. Os sócios entidades congêneres serão admitidos pela Diretoria, com pagamento ou não de contribuição, após decisão da maioria absoluta da Diretoria.

III. Os sócios contribuintes subscreverão proposta, que será encaminhada à deliberação da Diretoria, com as informações que forem julgadas convenientes, sendo que o seu ingresso será feito mediante aprovação de sua proposta pela Diretoria, pagamento de uma taxa inicial correspondente à primeira mensalidade e demais despesas devidas ao ingresso no quadro social.

IV. Os sócios usuários serão admitidos perante contrato firmado entre as partes, no qual a ACIVI se propõe exclusivamente a prestar serviços de informações de pessoas físicas e jurídicas, mediante cópia conforme original, inclusão e exclusão no SPC. O sócio usuário será isento da cobrança de mensalidade, pagará

DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS
ACOMARCA DE VINHEDO-SP
UTENICACAO
original
Valor cobrado R\$ 3,50

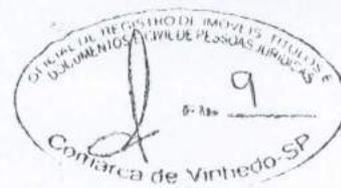
08 JAN. 2019

LE RAVANELLO MUNHÓS

www.acivi.com.br



ACIVI
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO



somente pelo uso dos serviços atendidos no mês. Para o ingresso desse sócio é necessária aprovação do presidente da ACIVI.

CAPÍTULO III

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 6º: São direitos e deveres dos Associados, exceto dos Sócios Usuários:

- Assistir as Assembleias Gerais, tomando parte em todas as discussões e deliberações;
- Votar e ser votado (sendo associados há mais de 90 (noventa) dias) para os cargos de direção conforme as disposições deste Estatuto;
- Utilizar-se, na forma e condições estipuladas pela Diretoria, de todos os serviços mantidos pela Associação;
- Do prazo para ser votado, contido na letra "b", exclui-se o Presidente da Diretoria, o qual poderá ser votado desde que seja associado a 01 (um) ano ininterrupto e tenha participado no mínimo uma vez em cargo de Diretoria da Associação, tendo ainda comparecido a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões da última Diretoria da qual participou.

Parágrafo Único – Só poderão exercer os direitos constantes das alíneas "a" e "b" os sócios quites com os cofres sociais.

Artigo 7º: São deveres dos Associados:

- Exercer os cargos ou comissões para os quais forem eleitos ou indicados;
- Respeitar o Estatuto e regulamentos expedidos para a sua execução, as deliberações das Assembleias Gerais, da Diretoria e as decisões arbitrais que solicitarem nos termos da alínea "b" do artigo 2º;
- Concorrer para a realização dos fins sociais;
- Comparecer às Assembleias Gerais;
- Pagar com absoluta pontualidade as contribuições mensais e outras taxas fixadas pela Diretoria.

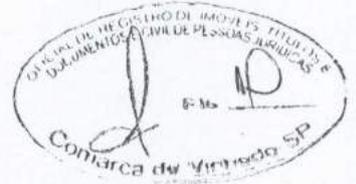
CAPÍTULO IV

Da Suspensão, Exclusão e Recesso dos Associados

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS
DEBÍTIAS DA COMARCA DE VINHEDO-SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme original
apresentado, dou fé.
Vinhedo, 08 JAN 2018
MICHELLE PAVANE LO M...
Valor cobrado R\$ 3,68



ACIVI
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO



Artigo 8º: Os sócios contribuintes e usuários serão automaticamente suspensos quando faltarem com o pagamento das contribuições e débitos que tiverem contraído. Nessa hipótese, antes que se efetive a sua eliminação, poderá o associado pagar as contribuições e débitos em atraso, ficando revogada a suspensão.

- Artigo 9º:** Os associados poderão ser excluídos por deliberação da maioria da Diretoria:
- a) Quando faltarem com o pagamento das mensalidades por mais de dois meses, após notificação escrita para regularizar o débito em 48 (quarenta e oito) horas;
 - b) Quando condenados, por sentença final, em processo crime, exceto o referente a crime culposo, desde que transitada em julgado a sentença;
 - c) Quando desacatarem decisão arbitral proferida nos termos da alínea "b" do artigo 2º;
 - d) Quando, por qualquer motivo, deixarem de preencher os requisitos exigidos pelo artigo 3º;
 - e) Por justa causa, quando contrariarem com a sua conduta os fins sociais; quando infringirem este Estatuto, os regulamentos internos e as deliberações da Assembleia Geral ou da Diretoria.

Parágrafo 1º - A apuração dos fatos descritos no *caput* será feita através de uma Comissão de Sindicância, especialmente convocada pelo Presidente e composta por três associados não integrantes da Diretoria, oferecendo-se ao associado amplo direito de defesa.

Parágrafo 2º - Aos associados que tiverem sido excluídos cabe recurso voluntário, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, após a Diretoria emitir parecer em ata sumária que será apresentada à Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - No caso da letra "a", decorrido o prazo para regularização do débito, sem a tomada das providências pelo associado, a sua exclusão será automática.

Artigo 10º: A demissão só será concedida a associados quites com os cofres sociais, mediante pedido por escrito, devendo a sua aceitação ou recusa constar da ata da reunião da Diretoria que deliberar sobre o pedido.

TITULO III



Dos Órgãos de Direção

Artigo 11º: A Direção da associação será composta por 05 (cinco) diretores, conforme Art. 17º deste Estatuto.

Artigo 12º: Os diretores serão pessoas físicas, representando, quando o caso, os sócios pessoas jurídicas.

Artigo 13º: Poderão ser eleitos diretores as pessoas indicadas no artigo 37º.

Artigo 14º: A duração do mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, podendo ser reeleita por mais um único mandato de igual período.

Artigo 15º: Todos os diretores terão direito de voto nas reuniões dos órgãos nos quais tenham assento.

Parágrafo Único – Os diretores licenciados poderão comparecer às reuniões das Diretorias, porém sem direito a voto.

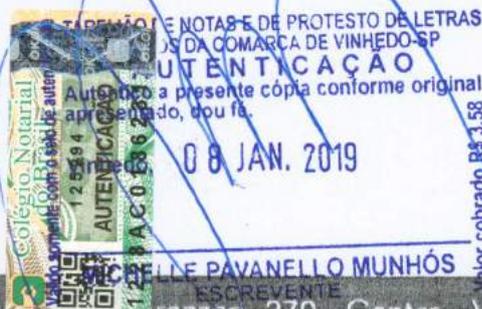
Artigo 16º: Perderá automaticamente o mandato o Diretor que, sem motivo justificável previamente comunicado ao Presidente, deixar de comparecer sucessivamente a 3 (três), ou alternadamente a 5 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias da Diretoria, no período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: Após a segunda falta, o diretor que estiver no exercício da presidência, em comunicação reservada com protocolo, prevenirá o ausente das consequências de nova falta à reunião seguinte.

Parágrafo segundo: A ausência do Diretor a qualquer reunião deverá ser justificada, inclusive documentalmente se necessário, no prazo de até 03 (três) dias após a reunião. Caberá aos demais membros da Diretoria, em decisão colegiada e mediante quórum de maioria simples, acolher ou não a justificativa apresentada e, se o caso, abonar a falta.

CAPÍTULO V

Da Diretoria



Artigo 17º: A Diretoria é composta pelos seguintes membros:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Diretor Financeiro;
- Diretor Administrativo e de Patrimônio;
- Diretor de Comunicação e Marketing;

Artigo 18º: À Diretoria compete:

- Dirigir as atividades da associação para a consecução de seus fins e deliberar em face das questões com estas relacionados;
- Constituir juízos arbitrais, nos termos do artigo 2º, alínea "b", mediante pedido das partes, desde que estas previamente assumam o compromisso de submeter-se à decisão que vier a ser proferida;
- Admitir, suspender, excluir e conceder recesso a associados nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º 9º e 10º;
- Elaborar regulamento interno, quando necessário;
- Criar, extinguir e modificar departamentos e setores de atividades;
- Organizar o quadro de funcionários da Associação com os respectivos vencimentos, determinando o processo e requisitos para o seu provimento e as condições gerais de trabalho;
- Apresentar à Assembleia Geral Ordinária os relatórios e contas de sua gestão;
- Fornecer toda documentação necessária ao Conselho Fiscal para examinar as contas da Diretoria e emitir parecer sobre as mesmas, facultado aos seus membros louvar-se em técnicos;
- Decidir sobre reajustes anuais ou eventuais nos valores das mensalidades e dos serviços prestados, com base em índices de variações de preços em vigor no Brasil.

Parágrafo Único – Qualquer membro da Diretoria é reelegível indefinidamente, exceto o Presidente, que terá o limite de um mandato para reeleição.

Artigo 19º: A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês em data e local a ser estabelecido pelo presidente com número mínimo de 2 (dois) membros da diretoria. Em caso de falta de um dos diretores, deverá ser apresentada justificativa e respectivos documentos ao Presidente, no prazo de 03 (três) dias, com o encaminhamento de cópias dos parágrafos deste Estatuto.





ACIVI
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO



Parágrafo Único – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos presentes;

Artigo 20º: Ao Presidente compete;

- a) Representar a Associação em juízo e fora dele constituindo procurador quando julgar necessário;
- b) Tomar, "ad-referendum" da Diretoria, todas as medidas que, pelo seu caráter urgente, não possam sofrer retardamento, dando conhecimento a seus membros na reunião seguinte;
- c) Presidir os trabalhos da Diretoria;
- d) Convocar as Assembleias Gerais e as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;
- e) Administrar a Associação, com a colaboração dos demais Diretores, cumprindo e fazendo cumprir estes Estatutos, os regulamentos e as deliberações das Assembleias Gerais e dos órgãos de direção;
- f) Dar posse aos diretores;
- g) Nomear as comissões que julgar necessárias para o bom atendimento dos trabalhos sociais.

Parágrafo Único – O Presidente poderá, quando de sua posse, nomear 07 (sete) conselheiros consultivos, os quais obrigatoriamente deverão ser associados, para o fim de emitir pareceres que lhe forem submetidas pela Diretoria, bem como para resolverem os casos omissos deste Estatuto e orientar a presidência. Os conselheiros poderão participar de todas as reuniões de Diretoria, porém sem direito a voto.

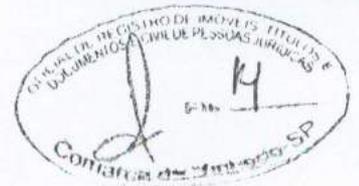
Artigo 21º: Ao Vice-Presidente compete substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos e representar a Associação quando para essas funções for nominalmente designado pelo Presidente ou, em sua falta, pela Diretoria e colaborar com a Diretoria na administração da Associação.

Artigo 22º: Ao Diretor Financeiro compete:

- a) Fiscalizar e orientar o serviço de contabilidade, tesouraria e caixa;
- b) Assinar, com o Presidente, ou com o diretor ou pessoa designada pelo Presidente, cheques, títulos e documentos de qualquer natureza, os quais envolvam responsabilidades pecuniárias para a Associação;



ACIVI
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO



- c) Elaborar e apresentar à Diretoria, até sessenta dias antes da expiração do ano social, que deverá coincidir com o ano civil, o orçamento da receita e despesa da Associação para o exercício seguinte.

Parágrafo Único: Caberá ao Diretor Administrativo e de Patrimônio superintender e fiscalizar a guarda de todos os valores e pertences da Associação, bem como realizar a gestão dos recursos humanos da entidade, administrando-os de acordo com a deliberação do órgão competente.

Artigo 23º: Ao Diretor de Comunicação e Marketing compete criar, desenvolver e dar efetividade a campanhas promocionais e eventos realizados pela Associação, bem como aqueles em que a Associação tiver interesse em patrocinar ou atuar.

Artigo 24º: Aos Diretores de Área compete a direção de seus respectivos departamentos, sempre sob as diretrizes do Presidente da Diretoria, colaborando diretamente com a administração da Associação.

Parágrafo Único: Em caso de afastamento temporário de algum dos diretores, competirá ao Presidente designar para substituí-lo um outro diretor. Em caso de afastamento definitivo, o substituto será eleito em Assembleia Geral Extraordinária.

Capítulo VI

Do Conselho Fiscal

Artigo 25º: A Associação terá um conselho fiscal composto de três membros titulares e três membros suplentes, eleitos na mesma chapa, conjuntamente com a diretoria, cujo mandato será coincidente.

Parágrafo Único – Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar as contas e balancetes mensais e no final do exercício social emitir parecer sobre o balanço geral e demonstração de contas;
- Assistir a Diretoria, quando solicitado, em assuntos relacionados com sua função técnica;
- Apresentar a aprovação ou, se for o caso, a impugnação das contas, balancetes ou balanços, submetendo-as à apreciação da Assembleia Geral;
- Reunir-se sempre que necessário para o desempenho de suas atribuições, lavrado Ata dos trabalhos em livro próprio.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS
E DOCUMENTOS DA COMARCA DE VINHEDO-SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme original
apresentado, dou fé.
Vinhedo, 08 JAN. 2019
MICHELLE PAVANELLO MUKHERJEE
ESCREVENTE



Título IV

Das Assembleias Gerais

Artigo 26º: A Assembleia Geral é a reunião dos associados quites com os deveres sociais, convocada, instalada ou constituída na forma deste Estatuto, para deliberar sobre matéria de interesse social, sendo soberanas as suas deliberações.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral deliberar sobre reajustes de mensalidade em percentual superior ao dos índices de variação em vigor no País.

Artigo 27º: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente na primeira quinzena do mês de Fevereiro, cabendo a ela a aprovação de contas da Diretoria do ano anterior, bem como a eleição, quando o caso, da nova Diretoria.

Art. 28º: A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando o Presidente entender conveniente ou quando sua convocação for requerida, com designação de seus fins, pela maioria dos diretores ou por um quinto dos associados.

Artigo 29º: Instalada a Assembleia Geral, os presentes escolherão um Presidente para dirigir os trabalhos e este o secretário da mesa para assessorá-lo, podendo quaisquer dos cargos serem ocupados por não associados, se assim deliberar a maioria.

Artigo 30º: As Assembleias Gerais somente poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença mínima de metade dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados.

Artigo 31º: As convocações serão feitas com antecedência de 20 (vinte) dias no mínimo para as Assembleias Ordinárias e com antecedência mínima de 10 (dez) dias para as Assembleias Extraordinárias, por meio de edital publicado em um único jornal de circulação local ou por circulares enviadas aos associados.

Título V Das Eleições

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO

TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE VINHEDO, SP

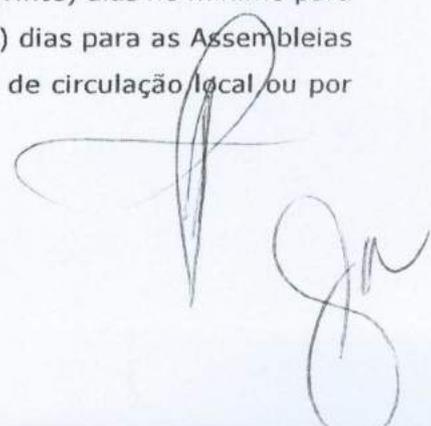
AUTENTICACAO

Autentico a presente copia com o original apresentado, dou fe

Vinhedo, 08 JAN. 2019

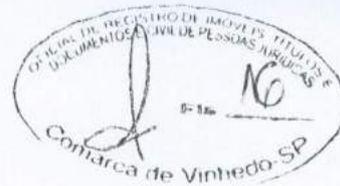
MICHELLE PAVANEZ MULLER
ESCREVENHA

Valor cob: R\$ 5,00





ACIVI
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO



Artigo 32º: A eleição para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal será pela Assembleia Geral Ordinária do ano de finalização dos respectivos mandatos.

Artigo 33º: Sócios beneméritos e contribuintes poderão votar e ser votados para os cargos de direção, desde que associados há mais de noventa dias, exceto para o candidato a presidente que deverá ser no mínimo associado há um ano e ter exercido no mínimo uma vez cargo de Diretoria da Associação e com presença comprovada em 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões de Diretoria.

Artigo 34º: As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seus sócios, podendo se fazer representar por seus diretores, prepostos ou gerentes.

Artigo 35º: O voto, tanto nas eleições como nas Assembleias Gerais, deverá acontecer com a presença física do associado, não sendo permitido o voto por procuração, salvo por motivo de força maior, neste caso deverá anexar documento comprobatório da impossibilidade junto a procuração, a qual deverá ser passada somente para um membro da própria família.

Artigo 36º: É vedado o direito de votar e ser votado aos sócios em débito com os cofres da Associação.

Artigo 37º: A eleição para Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á mediante votação de chapas fechadas e únicas para ambos os órgãos.

Artigo 38º: Os registrós de chapas concorrentes à eleição deverão ser feitos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para o registro, contendo obrigatoriamente o nome dos candidatos, qualificações e suas anuências expressas, ficando expressamente proibida a inscrição de chapas de forma incompleta. Tendo somente 1 (uma) chapa inscrita, torna-se desnecessária a votação, ficando a única chapa inscrita já eleita automaticamente.

Artigo 39º: Conclamada a chapa vencedora, seus membros tomarão posse dos cargos no primeiro dia útil do mês de abril subsequente ao da eleição, independentemente da finalização do registro da ata de eleição no cartório competente.

Art. 40º: Durante o período de transição, o presidente eleito deverá, obrigatoriamente, apresentar à Diretoria eleita todos os documentos e informações pertinentes a sua gestão.

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS DA COMARCA DE VINHEDO-SP

AUTENTICAÇÃO

08 JAN. 2019

08 JAN. 2019



Artigo 41º: Durante o período de transição, à antiga Diretoria é expressamente vedada a contratação de qualquer empresa ou serviço em nome da Associação, especialmente empréstimos bancários, financiamentos em geral, parcerias comerciais e etc.

Artigo 42º: As Normas Complementares para o processo de votação e apuração de votos serão publicadas pela Diretoria nos quadros da Associação com 20 (vinte) dias de antecedência da eleição.

Parágrafo Primeiro: As Normas Complementares que trata o "caput" serão elaboradas pela assessoria jurídica da Associação e contemplarão, a seu exclusivo critério, os procedimentos de inscrição das chapas, votação e apuração de resultados, sempre nos limites do Código Civil e deste Estatuto.

Parágrafo Segundo: Caberá à assessoria jurídica os esclarecimentos e decisões sobre dúvidas e requerimentos formulados pelas chapas candidatas durante o processo eleitoral.

Título VI

Disposições Gerais

Artigo 43º: A Associação somente poderá ser dissolvida por deliberação de três quartas partes de seus associados em Assembleia Geral, sendo que o remanescente do patrimônio líquido da associação será destinado a entidade de fins não econômicos, por deliberação dos associados, a instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Artigo 44º: Este Estatuto só poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

Artigo 45º: A Associação tem existência distinta da dos seus associados, e estes não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação.

Artigo 46º: O patrimônio da Acivi é constituído pelos bens imóveis, móveis, veículos e outros valores de sua propriedade em Vinhedo, SP. A fonte de recursos a receita dos sócios contribuintes ou dos serviços prestados a particulares, subvencão ou, ainda, doações de sócios ou terceiros.

Valido somente com o selo de autenticidade

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS DA COMARCA DE VINHEDO - SP

AUTENTICACAO

Autenticado em 08 JAN 2019

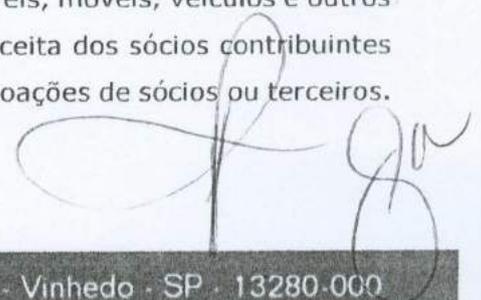
Vinhedo, 08 JAN. 2019

Colégio Notarial do Brasil

1228 AC 018 237 3NE

MICHELLE PAVANELLO MUNHOZ

ESCRITÓRIO



Artigo 47º: A alienação permuta ou doação de qualquer bem pertencente à ACIVI, se processará por deliberação da Diretoria, com exceção de bens imóveis que deverá obrigatoriamente ser processada por deliberação de Assembléia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 48º: O exercício social coincidirá com o exercício civil.

Artigo 49º: É vedada à Diretoria a celebração de contratos, financiamentos e negócios jurídicos em geral, cujo prazo de vigência supere o prazo de restante de seu mandato, sob pena de, sendo comprovada a má-fé ou má gestão, responderem os Diretores, solidariamente com a Associação, pelos débitos que transcenderem ao encerramento de sua gestão.

Parágrafo Único – Será permitida à Diretoria a celebração de contratos e negócios jurídicos em geral, por prazo superior ao período restante de mandato, desde que previamente autorizado pela Assembleia Geral, hipótese na qual não haverá qualquer responsabilidade dos Diretores.

Artigo 50º: Este Estatuto entrará em vigor na data da Assembleia Geral Extraordinária que os aprovar.

Artigo 51º: Revogam-se as disposições em contrário.

Vinhedo, 13 de agosto de 2018.

Válido somente com o selo de autenticidade

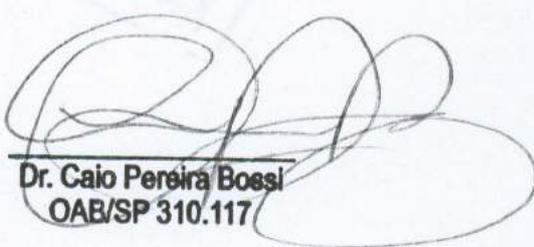
TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTOS E TITULOS DA COMARCA DE VINHEDO

AUTENTICACAO

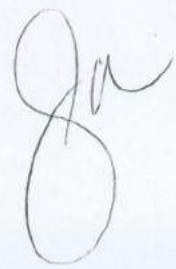
Autentico a presente copia conforme original apresentado, dou fé.

Vinhedo, 08 JAN. 2019

MICHELLE PAVANELLO M...
ESCREVENTE

Dr. Caio Pereira Bossi
OAB/SP 310.117



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE VINHEDO-SP

Protocolo em 10/12/2018 sob n. 003844, com o seguinte registro nesta data: 11/12/2018

Registrado e Mic. Sob n°2872, Averbado e Mic. Sob n°1076

VINHEDO-SP, 11/12/2018

JAQUELINE DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Emolumentos.....	R\$ 175,30
Ao Estado.....	R\$ 49,78
Ao IPESP.....	R\$ 34,16
Reg. Civil.....	R\$ 9,20
Trib. Justiça..	R\$ 12,01
Ao Municipio...	R\$ 9,20
Ao Min. Público:	R\$ 8,45
Condção/Outros:	R\$ 0,00
TOTAL.....	R\$ 298,10